Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

George Herman Rodolfo Tormin

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2009.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		257.790,00
	T O T A L	1		257.790,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	3		204.510,00
	T O T A L	3		204.510,00
	T O T A L G E R A L			462.300,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.122.1801.4180	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL			257.790,00
		1	3	257.790,00
06.183.1818.5642	INTELIGÊNCIA POLICIAL			204.510,00
		3	3	204.510,00
	T O T A L			462.300,00
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	2		297.500,00
	T O T A L	2		297.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.128.1807.4994	FORMAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES			297.500,00
		2	3	297.500,00
	T O T A L			297.500,00
18007	SUPERINTEND.DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		1.409.016,00
	T O T A L	1		1.409.016,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.122.1814.4174	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIENTÍF			209.016,00
		1	3	209.016,00
06.183.1814.1293	OBRAS INSTAL.UNID.POLÍCIA TÉCNICO-CIEN			1.200.000,00
		1	3	1.200.000,00
	T O T A L			1.409.016,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		1.666.806,00
	T O T A L	1		1.666.806,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	2		297.500,00
	T O T A L	2		297.500,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		204.510,00
	T O T A L	3		204.510,00
	T O T A L G E R A L			2.168.816,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.122.0100.4985	GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚB			1.666.806,00
		1	3	1.666.806,00
06.181.1818.5004	REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA			502.010,00
		2	3	297.500,00
		3	4	204.510,00
	T O T A L			2.168.816,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	3	3	204.510,00
	JULHO			204.510,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	3	4	204.510,00
	JULHO			204.510,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º	1º		3	2.168.816,00	2.168.816,00	0,00
TOTAL GERAL					2.168.816,00	2.168.816,00	0,00

DECRETO Nº 54.515, DE 3 DE JULHO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Piraju, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Piraju, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado na Quadra G, s/nº, Conjunto Habitacional Haydee Athie, naquele município, com área de 5.700,00m² (cinco mil e setecentos metros quadrados), objeto da Lei municipal nº 55, de 10 de novembro de 1992, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo PPI-PR-11/2829/1992-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da EE de Ensino Fundamental e Médio "Maria Gonçalves da Motta", da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.516, DE 3 DE JULHO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante comodato, da Cooperativa Agro Industrial Holambra, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante comodato, da Cooperativa Agro Industrial Holambra, o imóvel localizado na Avenida das Posses, s/nº, Distrito de Holambra II, Município de Paranapanema, com área 1.116,00m² (um mil, cento e dezesseis metros quadrados), matriculado sob o nº 45.806 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Avaré, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GS-1.261/2007-PMESP (GS-7640/07-SSP).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da sede do Posto Policial, do 2º Grupamento, da 1ª Companhia, do 53º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Policia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A cessão em comodato de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.517, DE 3 DE JULHO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito, em favor do Município de Tatuí, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, em favor do Município de Tatuí, do imóvel localizado naquele Município, na Rua Teófilo de Andrade Gama, nº 1.153, destinado para abrigar um Centro de Treinamento denominado "Programa EVT - Escola de Vida e Trabalho".

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será formalizada por meio de termo a ser lavrado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente e terá vigência até que se efetive, mediante autorização legislativa, a sua permuta por imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí, localizado na Rua Domingos Bassi, nº 855, onde está instalado o Grupamento de Bombeiros.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.518, DE 3 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a criação de unidade escolar na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Ensino - Região Campinas Oeste, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, a Escola Estadual Jardim Icaraí, localizada no Município de Campinas.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630 de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.519, DE 3 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a criação de unidade escolar na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Ensino - Capital - Região Leste 3, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, a Escola Estadual Fazenda do Carmo IV, localizada no distrito de José Bonifácio, Município de São Paulo.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630 de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.520, DE 3 DE JULHO DE 2009

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2009, o prazo fixado pelo parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 52.724, de 15 de fevereiro de 2008, alterado pelos Decretos nº 53.324, de 15 de agosto de 2008, e nº 53.920, de 29 de dezembro de 2008.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 4º a 1º de julho de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Secretário de Desenvolvimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2009.

ANEXO I
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 54.520, de 3 de julho de 2009

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	WILMA ISMAEL	3.388.089	QSGP	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	ROSEMARY ASSUNÇÃO NASCIMENTO DA COSTA	17.932.041-5	QSGP	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	EDSON LUIS TINTO	13.534.915	QSGP	QSS
ENGENHEIRO VI	-	N.U.	SQC-III	JAYME DIVINO DE MORAES	5.177.374	QSGP	QSS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	N.E.	SQF-II	MARCIA NUNES EGIDIO	13.985.093-04	QSGP	QSS
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQC-III	MARISA DE OLIVEIRA	6.286.178	QSGP	QSS
MEDICO	1	N.U.	SQF-II	ANA CRISTINA KALIKOSKI COSTA	11.107.341	QSGP	QSS
MEDICO	1	N.U.	SQC-III	JAIRO CORTEZ	4.320.517	QSGP	QSS
MEDICO	1	N.U.	SQC-III	MARLY APARECIDA LOPES ALONSO MAZZUCATO	8.302.940	QSGP	QSS

ANEXO II
a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 54.520, de 3 de julho de 2009

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTES	R.G.	Motivo da Vacância	DO	PARA
ASSISTENTE II	2	C	SQC-I	MARIA ELISABETE DO CARMO NOVAES	7.164.526	Exoneração	QSE	QSD
ASSISTENTE II	2	C	SQC-I	PEDRO CURY	3.487.136	Exoneração	QSE	QSD
ASSISTENTE II	2	C	SQC-I	IVONE ALVES PEDREIRA	36.168.869-6	Exoneração	QSE	QSGP
ASSISTENTE II	2	C	SQC-I	MARIA ALAYDE CARDOSO OLIVATO	5.973.792	Exoneração	QSE	QSGP
ASSISTENTE II	2	C	SQC-I	MARIA DA PENHA BARBOSA TAVARES	6.771.138	Exoneração	QSE	QSGP

Atos do Governador

DECRETOS DE 3-7-2009

Dispensando Dom Gil Antônio de Moreira das funções de membro do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, na qualidade de representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - Conselho Episcopal Regional Sul 1.

Designando, com fundamento no parágrafo único do art. 138 do Dec. 50.941-2006, alterado pelo Dec. 53.571-2008, Euclides Tolentino Braga - Dom Abade Mathias Tolentino Braga, RG 836.639, para integrar, como membro, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, na qualidade de representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - Conselho Episcopal Regional Sul 1, em complementação ao mandato de Dom Gil Antônio de Moreira.

Nomeando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 10.403-71, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Educação:

na qualidade de titulares, para um mandato de 3 anos:

Ana Luísa Restani, RG 7.379.827, em recondução; Eunice Ribeiro Durham, RG 1.416.688-4, em recondução; Maria Helena Guimarães de Castro, RG 3.553.090; Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos, RG 3.843.777; Mário Vedovello Filho, RG 3.340.294, em recondução; Pedro Salomão José Kassab, RG 1.193.991-6, em recondução; Suzana Guimarães Tripoli, RG 5.587.143-4, em recondução; Teresa Roserley Neubauer da Silva, RG 3.410.708;

na qualidade de titular: João Grandino Rodas, RG 3.543.021, em complementação ao mandato de Arthur Roquete de Macedo, que fica dispensado;

na qualidade de suplentes, para um mandato de 2 anos:

Suely Alves Maia, RG 3.571.451; Roque Theophilo Júnior, RG 7.575.861, em recondução; Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, RG 4.795.423-1; Severiano Garcia Neto, RG 5.225.884, em recondução.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 3-7-2009

No correio eletrônico SELT, de 2-7-2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e as entidades relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ANEXO

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R$)
Sociedade Unida em Prol do Esporte e Meio Ambiente (São Vicente)	Festival São Vicente Suprema de Suf 2009	50.000,00
Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo (São Paulo)	Brazil Open de Taekwondo/Brazilian Taekwondo Festival	90.000,00
Instituto Eder Jofre (São Paulo)	Olimpíada das Nações	610.000,00
Associação Atletas Solidários (Santos)	7º Circuito de Biethlon Atletas Solidários	30.000,00

No processo SPdoc 19427-2008, em que é interessada a Comissão de Concurso Público: "Em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Chefe de Gabinete da Pasta para contratação da Fundação Carlos Chagas, para prestação de serviços de organização e aplicação das provas do concurso público para provimento de cargos de Executivo Público I, para a Unidade do Arquivo Público do Estado."